

LEI nº 1.235

Isenta de pagamento de multa e juros e dá outras providências.

Sebastião de Assis, Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de multas e juros, todos os contribuintes que quitarem seus impostos e taxas até 30 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua eficácia até 30 de setembro do corrente ano.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 1º de Julho de 1982.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal